

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	04
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 11/2019

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício protocolado sob o nº. 336/19 e o disposto nos artigos 34 da Lei Orgânica do Município e artigo 73 e seguintes do Regimento Interno submete à consideração do Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica criada uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO destinada a apuração de fato determinado pelo ofício assinado pelos vereadores : Ernane Primazzi, Giovani dos Santos, Gleivison Henrique Costa Gaspar e Onofre Santos Neto, destinada a apurar supostas irregularidades de fraude em licitação, formação de cartel, superfaturamento de preços, contratos irregulares e ainda, contratos emergenciais para o fornecimento da merenda na rede pública de educação.

ARTIGO 2º - A composição da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO será indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 72 (setenta e duas) horas, respeitada a representação proporcional partidária, nos termos do § 3º do artigo 72 do Regimento Interno.

ARTIGO 3º - O prazo de encerramento da CEI será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 4º - A tramitação do processo, critérios de atuação, intimação e oitiva de testemunhas, contratação de perito, diligências, audiências, assentada de depoimentos e todos os demais atos pertinentes ao perfeito desenvolvimento da CEI obedecerão às prescrições legais aplicáveis à espécie.

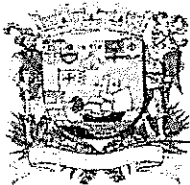
ARTIGO 5º - Concluídos os trabalhos, a CEI apresentará em Relatório Conclusivo, sua conclusão acerca da procedência ou não das imputações, propondo as medidas que julgar cabíveis.

ARTIGO 6º - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará suporte técnico-jurídico necessário à CEI, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:

FOLHA:

05

ASS.:

JH

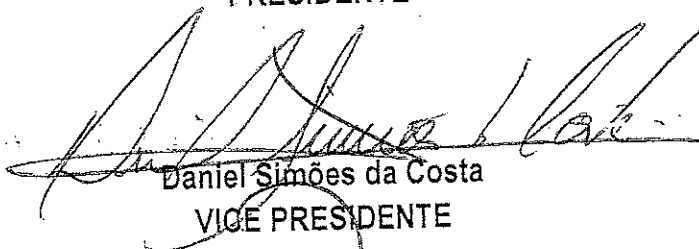
ARTIGO 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 27 de maio de 2019.



Edivaldo Pereira Campos

PRESIDENTE



Daniel Simões da Costa

VICE PRESIDENTE



José Reis de Jesus Silva

1º SECRETÁRIO



Pedro Renato da Silva

2º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

para a redação final para parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

25 / 06 / 19


PRESIDENTE

pauta na ordem do dia da mesma sessão

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

25 / 06 / 19



PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR

MAIORIA DE VOTOS. *o requerimento de urgência*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

25 / 06 / 19


PRESIDENTE

aprovado
DISCUSSÃO EM única DISCUSSÃO POR
maioria DE VOTOS. (7x4) *e parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS 25, 06, 19


PRESIDENTE

○ *projeto será arquivado*

26/06/19

